



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo Micro Ônibus I/M BENZ 515 CD SPRINTER, Marca Mercedes Benz, ano/modelo 2013/2014, placa AYS - 5491.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Nadiane Carla Schlosser.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação por inexigibilidade é fundamentada pelo art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, o qual traz o seguinte texto:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

4.2. Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, faz-se necessária a manutenção corretiva do veículo Micro Ônibus I/M BENZ 515 CD SPRINTER, Marca Mercedes Benz, ano/modelo 2013/2014, placa AYS - 5491 para que não haja interrupção da prestação dos serviços, sendo o veículo utilizado na frota do transporte escolar.

4.3. Por se tratar de um serviço que necessita de equipe especializada e autorizada pela Fábrica, como aponta a Declaração e Laudo Veicular emitido pela empresa A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA, empresa esta detentora da Ata de Registro de Preço nº199/2018 com o Município, justifica-se a presente contratação da empresa Ingá Veículos Ltda, localizado na cidade de Vitorino - PR, por ser a concessionária representante da fábrica na região pertencente ao nosso município, o que pode ser observado na indicação da declaração.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01 - Mão De Obra					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2	MO	Bico injeto (1) rem./inst	590,00	1180,00
02	0,5	MO	Elemento do filtro de combu	180,00	90,00
03	3	MO	Módulos rem./inst.	195,00	585,00
04	1,3	MO	Rail rem/inst.	342,30	445,00
05	0,6	MO	Serviço de óleo troca de óleo e fil	186,66	112,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

06	2	MO	Star diagnose conectar e des	295,00	590,00
07	2,4	MO	Tampa do cabeçote, rem./inst. vedar	403,33	968,00
08	0,4	MO	Trava da direção subst..	700,00	280,00
09	3,5	MO	Unidade injetoras (todas) rem./	171,42	600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$4.850,00</b>

Lote 02 - Peças					
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1	PÇ	Abraçadeira da mangueira de combustível	28,94	28,94
02	1	PÇ	Abraçadeira de fixação aço	25,48	25,48
03	4	PÇ	Anel de vedação reparo	20,81	83,24
04	1	PÇ	Anel vedação a 14x20 dm7603 alum	0,99	0,99
05	1	PÇ	Anel vedação reparo ii (1.96) injetc	19,66	19,66
06	20	PÇ	Braçadeira de plástico	6,07	87,40
07	1	PÇ	Cj modulo eletrônico de comando do m	10.880,29	10.880,29
08	1	PÇ	Distribuidor de combustível	6.495,71	6.495,71
09	4	PÇ	Injetor de combustível common rail	3.602,99	14.411,96
10	1	PÇ	Junta de vedação da tampa do cabeçote	439,71	439,71
11	1	PÇ	Kit de peças filtro de ar óleo	563,98	563,98
12	1	PÇ	Modulo comando da bomba de combustível	2.303,37	2.303,37
13	12	PÇ	Óleo sint. Motor 5w30 mb229.51 c24x	45,00	540,00
14	5	UN	Pano para limpeza	1,17	5,85
15	1	PÇ	Tampa do cabeçote do motor	1.281,91	1.281,91
<b>TOTAL</b>					<b>R\$37.168,49</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$42.018,49** (quarenta e dois mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2.O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Local onde serão realizados os serviços;
- c) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

**6.3.** Em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, será necessário que a mesma seja devidamente justificada.

**6.4 -** A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento do veículo.

**6.5 -**A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.

**6.6 -** A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

**6.7 -** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**6.8 -** A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

**6.9-** A Contratada responderá pela guarda e conservação do veículo a ser consertado/reparado.

**6.10 -** A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

**6.11-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**6.12 -** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

**6.13 -** A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1-** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no item 6.2.

**7.1.1.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**7.1.2.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**7.2.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

### **8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ N°76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**  
**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto, 21 de outubro de 2019.

Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle  
Prefeito de Planalto